



GOVERNO MUNICIPAL

**TOLEDO**

SECRETARIA  
DA **CULTURA**

**EDITAL Nº 011/2024 DE CREDENCIAMENTO DE EDITORAS E DISTRIBUIDORAS DE LIVROS, LIVREIROS E SEBOS ITINERANTES PARA A PARTICIPAÇÃO DA FEIRA DO LIVRO DURANTE A 3ª FESTA LITERÁRIA DE TOLEDO – FLIT**

**ANEXO I – TERMO DE COMPROMISSO**

**3ª FESTA LITERÁRIA DE TOLEDO – FLIT**

12 a 18 de agosto de 2024

Eu, \_\_\_\_\_, portador do documento de identidade de número \_\_\_\_\_, representando a empresa \_\_\_\_\_, inscrita sob o CNPJ nº \_\_\_\_\_, comprometo-me a participar da **3ª FESTA LITERÁRIA DE TOLEDO – FLIT**, que ocorrerá de 12 (doze) a 18 (dezoito) de agosto de 2024, em conformidade com o Edital e Regulamento do evento supracitado.

---

**Assinatura do Participante**

SECRETARIA DA CULTURA DE TOLEDO – CENTRO CULTURAL OSCAR SILVA - BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL

Avenida Tiradentes, 1165 - Centro

Cep: 85 900-230 - Toledo/ PR - (45) 3196-2316 / 3196-2319 - cultura@toledo.pr.gov.br

SC/2023

Inserido por Helton Rycardo Medes em: 13/05/2024 13:08:50. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: HELTON RYCARDO MEDES em 13/05/2024 13:09:27. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. PRISCILA KASSANDRA TURETTA em 13/05/2024 13:23:06. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 489b38d2-2b82-4c68-9ff8-89b7dc2fdc4b

Inserido por Helton Rycardo Medes em: 13/05/2024 14:38:36.

**EDITAL Nº 011/2024 DE CREDENCIAMENTO DE EDITORAS E DISTRIBUIDORAS DE LIVROS, LIVREIROS E SEBOS ITINERANTES PARA A PARTICIPAÇÃO DA FEIRA DO LIVRO DURANTE A 3ª FESTA LITERÁRIA DE TOLEDO – FLIT****ANEXO II****DECLARAÇÕES UNIFICADAS**

PROPONENTE.....

ENDEREÇO:.....

CNPJ/MF: ..... FONE/FAX: (0xx.....)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do Edital de Credenciamento nº 011/2024 instaurado pela Prefeitura do Município de Toledo, que:

**a) Não fomos declarados inidôneos** para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

**b) Cumprimos plenamente os requisitos de habilitação** exigidos no respectivo edital do Edital de Credenciamento.

**c) na forma e sob as penas impostas pela legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho**, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

**d) Não possuímos pessoas em nosso quadro societário (contrato social, estatuto social), impedidas de contratar com o Município de Toledo-PR** nos termos do artigo 130 da Lei Orgânica e PREJULGADO nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**e) Estamos sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte**, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **SIM ( ) NÃO ( )**.

....., ..... de ..... de 2024.

-----  
**Assinatura e Identificação do Responsável Legal e da Empresa**  
**RG/CPF:**



GOVERNO MUNICIPAL

**TOLEDO**

SECRETARIA  
DA **CULTURA**

**EDITAL Nº 011/2024 DE CREDENCIAMENTO DE EDITORAS E DISTRIBUIDORAS DE LIVROS, LIVREIROS E SEBOS ITINERANTES PARA A PARTICIPAÇÃO DA FEIRA DO LIVRO DURANTE A 3ª FESTA LITERÁRIA DE TOLEDO – FLIT**

**ANEXO III - REGULAMENTO GERAL  
FEIRA DO LIVRO NA 3ª FESTA LITERÁRIA DE TOLEDO – FLIT  
12 a 18 de agosto de 2024**

**Capítulo I – Do objetivo**

**Art. 1º** – A 3ª Festa Literária De Toledo tem por objetivo popularizar o livro, incentivar a leitura e divulgar a produção literária de um modo geral, bem como, instaurar a Feira do Livro no Município de Toledo.

**Capítulo II – Da Organização**

**Art. 2º** – A Festa Literária de modo geral é uma realização do Município de Toledo, sob a coordenação da Secretaria Municipal da Cultura.

**Capítulo III – Dos Participantes**

**Art. 3º** – Participam da Feira do Livro dentro da 3ª Festa Literária de Toledo – FLIT, livreiros, editoras e distribuidoras, bem como, sebos itinerantes que se inscreverem de acordo com as normas deste regulamento.

**Parágrafo único** – O número de participantes fica limitado ao espaço físico disponível para o evento.

**Parágrafo segundo** – Não haverá cobrança alguma dos participantes com relação ao espaço utilizado na Festa Literária de Toledo, contudo é de caráter obrigatório o repasse de 5% dos lucros auferidos no evento convertidos em livros que, por sua vez, serão selecionados por representante indicado pela Secretaria Municipal da Cultura e, posteriormente, distribuídos entre as bibliotecas públicas municipais de Toledo/PR.

**Parágrafo terceiro** – É vedado ao participante, por qualquer que seja o motivo ou pretexto, transferir total ou parcialmente a terceiros, sublocar ou ceder qualquer parcela ou área total do espaço recebido.

**Parágrafo quarto** – Será interpretada como transferência ou terceirização, a prática de quaisquer atos ou fatos administrativos ou operacionais da banca, que envolvam outra pessoa física ou jurídica, que não a empresa inscrita.

SECRETARIA DA CULTURA DE TOLEDO – CENTRO CULTURAL OSCAR SILVA - BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL  
Avenida Tiradentes, 1165 - Centro  
Cep: 85 900-230 - Toledo/ PR - (45) 3196-2316 / 3196-2319 - cultura@toledo.pr.gov.br

SC/2023



## Capítulo IV – Dos Direitos dos Participantes

**Art. 4º** – São direitos dos participantes:

- a) Fazer-se representar nas reuniões dos selecionados;
- b) Realizar solicitações ou críticas sobre o evento e a organização da Feira, através do e-mail: [feiradolivrodetoledo@gmail.com](mailto:feiradolivrodetoledo@gmail.com) ;
- c) Realizar publicidade individual pela imprensa, rádio e televisão;
- d) Distribuir em suas bancas, publicidade institucional e pertinente aos produtos comercializados;
- e) Ornamentar e iluminar internamente em suas bancas.

**Parágrafo Primeiro** – Cada participante credenciado na modalidade COM CEDÊNCIA de estrutura ficará alojado em um estande de 50m<sup>2</sup>, contendo uma tomada de luz com potência de 110w e uma lâmpada.

**Parágrafo Segundo** – Toda e qualquer publicidade externa na banca do participante deverá ter prévia e expressa autorização da Comissão Organizadora. É expressamente vetada a veiculação de marcas estranhas à do expositor na parte externa da banca, assim como a utilização de faixas e cartazes.

**Parágrafo Terceiro** – Os expositores interessados em contar com terminais eletrônicos para cartões de crédito ou débito deverão contatar diretamente com as operadoras de sua preferência.

## Capítulo V – Dos Deveres dos Participantes

**Art. 5º** – São obrigações dos participantes:

- a) Submeter-se ao sorteio de localização das bancas (estandes) que será realizado na presença de todos os selecionados, em reunião cuja data, horário e local ou formato (presencial ou *on line*) serão definidos pela Secretaria Municipal da Cultura;
- b) O selecionado que não comparecer à reunião de sorteio de localização das bancas (estandes), automaticamente concordará com a localização que lhe será destinada pela Comissão Organizadora;
- c) O selecionado deverá providenciar a sua própria estrutura de exposição (mesas e cadeiras, mostruários, painéis, biombos e afins);
- d) Respeitar locais, datas e horários estabelecidos para carga e descarga;



- e) Executar a montagem da banca nas datas e horários fixados pela Secretaria Municipal da Cultura;
- f) Limitar-se, em suas exposições, ao espaço que lhe for reservado, o qual será sempre o meridiano entre as bancas, preservando o espaço de circulação;
- g) Não expor livros diretamente no solo, limitando suas exposições e depósito aos recursos de sua banca;
- h) Manter sempre limpo e organizado seu espaço no evento;
- i) Quando do preenchimento da Ficha de Inscrição (disponível no formato digital via preenchimento de formulário na plataforma *Google Forms*), indicar as editoras com as quais trabalharão durante a Festa Literária (excepcionalmente para livreiros, distribuidoras e sebos itinerantes);
- j) Prestar informações diárias sobre as vendas à Comissão Organizadora para fins de divulgação, mediante o preenchimento de ficha que será distribuída entre os expositores. A ficha deverá ser entregue na primeira hora da manhã do dia seguinte, devidamente preenchida, datada e assinada, podendo ser acrescentadas outras informações que o expositor considere pertinentes;
- k) Emitir notas fiscais e oferecer formas de pagamento exclusivamente de sua empresa;
- l) Os selecionados deverão oferecer obrigatoriamente descontos de no mínimo 10% sobre o valor de capa, ficando liberados descontos maiores, a critério dos expositores;
- m) São de responsabilidade do expositor custos e encargos relativos ao pagamento em livros, que deve ser efetuado em datas e horários estabelecidos pela Secretaria Municipal da Cultura;
- n) O expositor deve estar em dia com suas obrigações fiscais desde o momento da inscrição até o final do evento;
- o) Todos os atendentes que estiverem trabalhando nas bancas (estandes) da Festa Literária deverão portar crachás, a serem fornecidos pela Comissão Organizadora;
- p) Os participantes serão responsáveis pela conduta e pela manutenção da disciplina de seus auxiliares (se houver), quando em serviço, em toda a extensão do local em que a Feira se realizará;
- q) O expositor deverá enviar no ato da inscrição todos os documentos exigidos neste Regulamento e no Edital de Chamamento Público com fins de credenciamento;
- r) É vedado ao expositor comercializar quaisquer outros materiais que não sejam livros, revistas, periódicos e afins;

SECRETARIA DA CULTURA DE TOLEDO – CENTRO CULTURAL OSCAR SILVA - BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL

Avenida Tiradentes, 1165 - Centro

Cep: 85 900-230 - Toledo/ PR - (45) 3196-2316 / 3196-2319 - cultura@toledo.pr.gov.br

SC/2023



- s) É de caráter obrigatório ao expositor o repasse de 5% dos lucros auferidos no evento convertidos em livros que, por sua vez, serão distribuídos entre as bibliotecas públicas municipais de Toledo/PR;
- t) Respeitar os horários de abertura e encerramento estabelecidos pela Comissão Organizadora;
- u) Todos estes critérios se referem tanto aos inscritos que solicitarem a cedência de estruturas externas (estandes) quanto para os que se inscreverem sem a necessidade de estruturas externas (estandes).

### **Capítulo VI – Das Bancas (estandes)**

**Art. 6º** – Cada banca (estande) deverá ocupar, no máximo 50m<sup>2</sup>, podendo organizar sua estrutura interna conforme considerar mais conveniente, preocupando-se em garantir o espaço necessário para a circulação do público. Bancas com medidas e layouts diferentes estarão sujeitas à aprovação da Comissão Organizadora.

**Art. 7º** – As despesas de confecção de material de divulgação nas bancas (estandes), transporte, montagem e desmontagem das instalações internas são responsabilidades exclusivas do expositor e deverão ser executadas de acordo com as datas e horários estipulados pela Comissão Organizadora.

**Art. 8º** – Todas as bancas contarão com **extintores de incêndio**, com prazo de validade vigente. Deverão estar em local visível e permanecerem na banca (estande) durante todo o período do evento, estando sujeitos a visitas periódicas da Comissão. Os extintores de incêndio serão cedidos pela Secretaria Municipal da Cultura e permanecerão com os expositores apenas no período de realização da Festa Literária.

**Art. 9º** – Os corredores, fundos, telhado e laterais das bancas (estandes) deverão estar totalmente desobstruídos durante todo o período de realização da Festa Literária, não podendo ser utilizados para depósito de materiais, entulho, embalagens, equipamentos, ferramentas e outros produtos.

**Art. 10º** - A remoção adequada dos restos de montagem e limpeza do entorno deve levar em consideração o cuidado com canteiros, pavimentação e outros equipamentos do espaço público, sob pena de serem repassados aos expositores os valores relativos ao seu conserto.

### **Capítulo VII – Dos Deveres da Comissão Organizadora**

**Art. 11º** - São obrigações da Comissão Organizadora:

- a) Coordenar todos os assuntos que digam respeito à Festa Literária;

SECRETARIA DA CULTURA DE TOLEDO – CENTRO CULTURAL OSCAR SILVA - BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL

Avenida Tiradentes, 1165 - Centro

Cep: 85 900-230 - Toledo/ PR - (45) 3196-2316 / 3196-2319 - cultura@toledo.pr.gov.br

SC/2023



- b) Formar subcomissões necessárias para a execução da Festa Literária;
- c) Providenciar o ponto de energia elétrica para a iluminação das bancas (estandes);
- d) Providenciar o policiamento e segurança do espaço da feira durante o evento;
- e) Providenciar uma estrutura coberta para as bancas;
- f) Nomear 1 (um) Fiscal do Edital, da Secretaria Municipal da Cultura, para acompanhar e fiscalizar a execução das atividades previstas;
- g) A Comissão Organizadora poderá alterar o horário da Feira sempre que julgar de interesse para o êxito do evento;
- h) Procurar apoio de jornais, rádios e emissoras de televisão para a divulgação da Festa Literária;
- i) Zelar pelo bom funcionamento do evento, deliberando, executando e assumindo, em nome dos participantes, os compromissos necessários;
- j) Prestar contas, após a realização da Festa Literária, de seus atos, passando à Secretaria Municipal da Cultura o relatório de avaliação e arquivo de registros do evento;
- k) Zelar para que os horários de abertura e encerramento sejam obedecidos;
- l) Zelar pela manutenção da segurança privada e do policiamento do local;
- m) Zelar pela manutenção do asseio do ambiente;
- n) Zelar pela manutenção da harmonia entre os participantes.

### **Capítulo VIII – Do Recinto da Feira do Livro na Festa Literária**

**Art. 12º** – O recinto da Feira será integrado pela área urbana que comporta o calçamento da Praça Willy Barth, com acesso pelas Ruas: Sete de Setembro, Dom Manuel Silveira D’Elboux, Doze de Outubro e Leonardo Júlio Perna.

### **Capítulo IX – Do Período e Horário da Feira do Livro na Festa Literária**

**Art. 13º** – A Feira será realizada de 12 a 18 de agosto de 2024.

**Art. 14º** – Fica estipulado o seguinte horário para o funcionamento da Feira:

- a) De segunda a sexta-feira das 10h00 às 21h00;
- b) Sábado das 10h00 às 21h00;
- c) Domingo das 10h00 às 18h00.

**Art. 15º** – A Comissão Organizadora poderá alterar o horário sempre que julgar de interesse para o êxito do evento.



## **Capítulo X – Da Participação de Entidades Cíveis Organizadas do Município**

**Art. 16º** – Na Feira do Livro realizada durante a Festa Literária de Toledo (FLIT) haverá a disponibilidade de 02 (duas) tendas medindo 2m X 2m cada uma direcionadas exclusivamente para a exposição das obras literárias produzidas pelas Entidades Cíveis Organizadas do Município de Toledo: Academia de Letras de Toledo e Clube da Poesia; no objetivo de incentivar e divulgar a produção literária local.

**Art. 17º** – Todas as Entidades Cíveis Organizadas estarão submetidas aos mesmos direitos e deveres relacionados neste regulamento aos expositores que passarão pelo certame de credenciamento.

**Art. 18º** – Caso as Entidades Cíveis Organizadas optem por realizar o lançamento de livros autorais, necessariamente precisarão prever na Ficha de Inscrição (em local apropriado para este preenchimento) as **Sessões de Autógrafos** durante a realização da Feira.

**Parágrafo único** – Se houver a demanda por Sessões de Autógrafos por parte das Entidades Cíveis Organizadas do Município de Toledo, então deverá ser entregue à Comissão Organizadora, no ato de inscrição de todas as sessões, dois exemplares de cada livro a ser autografado, uma síntese bibliográfica do autor, release do livro para verificação de dados e atendimento de consultas de mídia. Os exemplares serão doados à Biblioteca Pública após o evento.

## **Capítulo XI – Das Disposições Gerais**

**Art. 19º** – O participante selecionado autoriza o Município de Toledo a utilizar, institucionalmente, sua imagem na mídia impressa, na *Internet* e em outros materiais de divulgação da 3ª FESTA LITERÁRIA DE TOLEDO – FLIT, sem ônus para o Município.

**Art. 20º** - O participante selecionado que descumprir, sem justificativa plausível, suas obrigações, será impedido de inscrever-se nas feiras de livros organizadas pela Secretaria Municipal da Cultura de Toledo pelo período mínimo de 1 (um) ano.

**Art. 21º** – Informações e esclarecimentos poderão ser solicitados no estande da Comissão Organizadora, no estacionamento do Teatro Municipal de Toledo ou pelo e-mail: [feiradolivrodetoledo@gmail.com](mailto:feiradolivrodetoledo@gmail.com)

**Art. 22º** – Quaisquer danos causados por expositores ou seus prepostos ao patrimônio público ou particular, ou, ainda, às estruturas contratadas pela Comissão Organizadora que personaliza a Secretaria Municipal da Cultura de Toledo, serão de responsabilidade exclusiva do expositor que os



tiver causado, que arcará com as despesas eventualmente decorrentes de seu conserto. Não será permitido o depósito de quaisquer materiais nos canteiros, árvores, escadarias, postes, luminárias e/ou monumentos que estiverem no local da Feira.

## **Capítulo XII – Das Disposições Finais**

**Art. 23º** - O não cumprimento integral desse regulamento autoriza a Comissão Organizadora a suspender o funcionamento da banca (estande) do expositor infrator.

**Art. 24º** - Fora do horário de visitação do público, a Feira (os estandes) estará sob vigilância da Guarda Municipal. Nos horários de funcionamento da Feira, a responsabilidade será exclusivamente do próprio expositor. Embora tome todas as precauções para a segurança geral do evento, a Secretaria Municipal da Cultura, assim como a Comissão Organizadora, ficam isentas de responsabilidades no caso de furto, roubo, eventuais danos às estruturas de exposição e demais equipamentos e materiais dos participantes (incluindo acervo), ou, ainda, prejuízos de quaisquer espécies causados por terceiros, ou intempéries, devendo o expositor tomar as medidas cabíveis de precaução.

**Art. 25º** – A Comissão Organizadora poderá emitir circular e documentos de orientação, os quais passarão a integrar este Regulamento.

**Art. 26º** – A Secretaria Municipal da Cultura de Toledo e/ou a Comissão Organizadora não se responsabilizam por danos ou prejuízos causados a pessoas ou produtos expostos antes, durante ou após a realização da Feira, incluindo roubo, sabotagem, convulsão civil, deficiências ou interrupções no fornecimento de energia elétrica e água ou sinistros de qualquer espécie. Os estandes, bens, produtos e pessoal a serviço dos EXPOSITORES não serão cobertos por seguro.

**Art. 27º** – Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

**Art. 28º** – Este regulamento passa a valer a partir de sua publicação.

Toledo, 02 de maio de 2024.

---

**Priscila Kassandra Turetta**  
Secretária Designada da Cultura  
Portaria 236/2024 - Matrícula 780901

SECRETARIA DA CULTURA DE TOLEDO – CENTRO CULTURAL OSCAR SILVA - BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL  
Avenida Tiradentes, 1165 - Centro  
Cep: 85 900-230 - Toledo/ PR - (45) 3196-2316 / 3196-2319 - cultura@toledo.pr.gov.br

SC/2023



**REFERENTE AOS HABILITADOS NO EDITAL DE CREDENCIAMENTO 011/2024  
TERMO DE CONCESSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO MUNICIPAL PARA  
REALIZAÇÃO DE 3º FEIRA DO LIVRO QUE FAZ PARTE DA PROGRAMAÇÃO DA 3º  
FESTA LITERÁRIA DE TOLEDO – FLIT**

Pelo presente instrumento particular, as partes abaixo qualificadas:

**CEDENTE:**

MUNICÍPIO DE TOLEDO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Raimundo Leonardi, Nº 1586, Município de Toledo, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 76.205.806/0001-88, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT, residente e domiciliado nesta cidade, portador da CI/RG nº 3.484.856-4 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 483.580.029-04, doravante simplesmente denominado(a) CEDENTE,

**CESSIONÁRIA:**

[Nome da Organização], pessoa jurídica de direito [Natureza Jurídica da Organização], inscrita no CNPJ sob o nº [Número do CNPJ], com sede à [Endereço completo da Organização], neste ato representada por seu(sua) [Cargo do Representante], [Nome do Representante], doravante simplesmente denominada CESSIONÁRIA,

CELEBRAM o presente TERMO DE CONCESSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO MUNICIPAL PARA REALIZAÇÃO DE 3º FEIRA DO LIVRO, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO**

O presente Termo tem por objeto a cessão, a título precário e gratuito, do uso de espaço público municipal para a realização da 3º Feira do Livro, que faz parte da programação da 3º Festa Literária de Toledo – FLIT, a ser realizada no período de 12 a 18 de agosto de 2024, na Praça Willy Barth, Centro, Toledo – PR, conforme programação definida pela Secretaria da Cultura.

**CLÁUSULA 2ª - DAS CONDIÇÕES DE USO**

2.1. A CESSIONÁRIA utilizará o espaço público cedido exclusivamente para a realização da 3º Feira do Livro, conforme programação previamente aprovada pela CEDENTE, anexo a este Termo como Anexo II.

2.2. A CESSIONÁRIA deverá manter o espaço público cedido em boas condições de higiene, limpeza e conservação, responsabilizando-se por quaisquer danos que o mesmo venha a sofrer durante o período de cessão.

2.3. A CESSIONÁRIA deverá observar as normas de segurança e acessibilidade, bem como as normas urbanísticas e ambientais aplicáveis ao local da Feira.

2.4. A CESSIONÁRIA não poderá sublocar, ceder ou transferir o uso do espaço público cedido a terceiros, sob pena de rescisão imediata deste Termo.

SECRETARIA DA CULTURA DE TOLEDO – CENTRO CULTURAL OSCAR SILVA - BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL

Avenida Tiradentes, 1165 - Centro

Cep: 85 900-230 - Toledo/ PR – (45) 3196-2316 / 3196-2319 – cultura@toledo.pr.gov.br

SC/2023

**CLÁUSULA 3ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CEDENTE**

3.1. A CEDENTE fornecerá à CESSIONÁRIA o espaço público cedido em boas condições de uso, livre de quaisquer impedimentos ou obstáculos.

3.2. A CEDENTE prestará à CESSIONÁRIA o apoio necessário para a realização da 3ª Feira do Livro, incluindo a divulgação do evento em seus canais de comunicação oficiais.

**CLÁUSULA 4ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA**

4.1. A CESSIONÁRIA deverá obter todas as licenças e autorizações necessárias para a realização da 3ª Feira do Livro, junto aos órgãos públicos competentes.

4.2. A CESSIONÁRIA deverá apresentar à CEDENTE, ao final da 3ª Feira do Livro, um relatório circunstanciado sobre as atividades realizadas, incluindo o número de visitantes e vendas realizadas.

**CLÁUSULA 5ª - DA VIGÊNCIA**

O presente Termo terá vigência durante o período de realização da 3ª Feira do Livro, conforme previsto na Cláusula 1ª deste instrumento.

**CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO**

O presente Termo poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante comunicação por escrito com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, por qualquer uma das partes, sem que assista à outra qualquer direito a indenização.

**CLÁUSULA 7ª - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

7.1. O presente Termo obriga as partes e seus sucessores legítimos.

7.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Toledo - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios que possam surgir em decorrência deste instrumento.

7.3. E, por assim justos e acordados, assinam o presente Termo em 2 vias de igual teor e forma, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Toledo, 13 de maio de 2024.

**LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT**  
**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO**

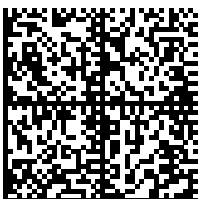
**NOME DA EMPRESA**  
**REPRESENTANTE DA EMPRESA**



Documento: 16573/2024 - 5 ANEXOS.pdf  
Data: 13/05/2024 13:08:50

Assinatura avançada realizada por: HELTON RYCARDO MEDES em 13/05/2024 13:09:27.

Assinatura avançada realizada por: PRISCILA KASSANDRA TURETTA em 13/05/2024 13:23:05.



Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020  
A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136> com  
o código 489b38d2-2b82-4c68-9ff8-89b7dc2fdc4b